

*certificas e deu fei, da
em registrada a Lei
sol. n.º 40/85
de 07/11/85. R. Feijó*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.268/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$220.000.000(DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados ao pagamento integral do 13º salário a todos os funcionários Públicos Municipais-CLT, contratados, diaristas, aposentados, pensionistas, mensalistas contratados e funcionários da Edilidade.

§ Único:- A cada funcionário será pago a importância equivalente ao seu / salário integral e aos que possuem menos de 01(um) ano de atividade será pago proporcionalmente ao tempo de serviço.prestado.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 12-12 do livro 12
Regente Feijó, 07/11/85

Secretário